



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 765,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 248/24 12460
Exonera Ana Celeste Cardoso Januário do cargo de Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania.

Decreto Presidencial n.º 249/24 12461
Nomeia Antónia Osvaldina Simão da Cruz Yaba para o cargo de Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania.

Despacho Presidencial n.º 269/24 12462
Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Contratação da Fiscalização das Empreitadas de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento das Ombalas do Antigo Reino do Kongo, na Província do Zaire, e dos Antigos Reinos do Ndongo e da Matamba, na Província de Malanje, e delega competência ao Ministro da Cultura, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento Concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos Contratos.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 203/24 12463
Altera a duração de 5 para 4 anos do Curso de Licenciatura em Gestão e Contabilidade da Universidade Privada de Angola e a estrutura do Plano de Estudos do referido curso.

Decreto Executivo n.º 204/24 12468
Altera a duração de 5 para 4 anos dos Cursos de Licenciatura em Enfermagem, Comunicação Social, Fisioterapia e Psicologia Clínica da Universidade Privada de Angola e a estrutura dos Planos de Estudos dos referidos cursos.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 249/24 de 12 de Novembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeada Antónia Osvaldina Simão da Cruz Yaba para o cargo de Secretária de Estado para os Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0413-B-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 269/24 de 12 de Novembro

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 32/24, de 24 de Janeiro, foi autorizada a construção e apetrechamento das Ombalas dos Antigos Reinos do Kongo, do Ndongo e da Matamba, situados nas Províncias do Zaire e de Malanje, respectivamente;

Havendo a necessidade de se garantir a fiscalização da empreitada de construção e apetrechamento das referidas Ombalas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º e 36.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º, o artigo 115.º e seguintes e o artigo 269.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como o n.º 16 do artigo 10.º e a alínea a) do n.º 1 do Anexo X das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2024, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 1/24, de 2 de Janeiro, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa e formalizada a abertura do Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Contratação da Fiscalização dos Contratos seguintes:

- Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento da Ombala do Antigo Reino do Kongo, na Província do Zaire;
- Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento das Ombalas dos Antigos Reinos do Ndongo e da Matamba, na Província de Malanje.

2. Ao Ministro da Cultura é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento Concursal, nomeação da Comissão de Avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos Contratos.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos Contratos.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2024.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0412-A-PR)